INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO: 02/2015

Data: 20/11/2015

Objeto: Contratação de serviço de terceiros, pessoa física especializada na prestação de serviço de assessoria técnica em relatoria de eventos, visando atender a demanda da "5ªConferência Estadual de Política Para as Mulheres - 2015". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 - art. 25, II, c/c o art. 13,

II e III Orçamento:

Programa de Trabalho: 184534 Plano Interno: 0000004534C

Ação: 189.194

Natureza da Despesa: 339036 Fonte do Recurso: 0101 Valor: R\$ 2.250,00

Contratada: TELMA NAZARÉ DE SOUSA PEREIRA

CPF: 370.498.102-82,

Ordenador de Despesa: Michell Mendes Durans da Silva

Protocolo 901238

DIÁRIA

PORTARIA Nº 205/2015

OBJETIVO: Para realizar ações de fiscalização de rotina nos estabelecimentos comerciais, a fim de garantir os direitos dos consumidores contidos na lei 8.078/90 e lei estadual 7.632/12. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Capanema e Augusto Corrêa/PA

SERVIDORES:

- 1- RAFAEL BRAGA DE LIMA; CARGO: Coordenador de fiscalização; MAT: 57223578/2; PERÍODO: 07/12/2015 a 11/12/2015; Quantidade de diárias: 4,5.
- 2- LEANDRO WESCHE PINA; CARGO: Chefe de fiscalização; MAT: 541807023/4; Período: PERÍODO: 07/12/2015 a 11/12/2015; Quantidade de diárias: 4,5.
- 3- JEFFERSON RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALVES; CARGO: Assistente Administrativo; MAT: 57195607/2; PERÍODO: 07/12/2015 a 11/12/2015; Quantidade de diárias: 4,5.
- 4- EDSON RODRIGUES DA COSTA; CARGO: Agente de vigilância sanitária; MAT: 866681/1; PERÍODO: 07/12/2015 a 11/12/2015; Quantidade de diárias: 4,5.
- 5- ANDRELINO DE SOUZA FIALHO; CARGO: Motorista; MAT: 57176410/1; PERÍODO: 07/12/2015 a 11/12/2015; Quantidade de diárias: 4,5.

ORDENADOR: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo 901454

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2015

Acordo de Cooperação Técnica, que fazem entre si a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, por intermédio do PROCON/PA e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA.

Objetivo: Desenvolvimento e disponibilização de um sistema integrado em plataforma web e aplicativo para dispositivos móveis visando oferecer ao cidadão ferramentas tecnológicas de interação em tempo real com entidades representativas do estado a fim de contribuir para o exercício pleno da cidadania.

Dotação Orçamentária: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação. Data de assinatura: 09 de novembro de 2015.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA - Secretário de Estado de Justica e Direitos Humanos

MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da PRODEPA

Protocolo 901463

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 939/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor NELSON FERREIRA DE SOUZA acerca dos fatos narrados no Memorando nº 135/2015 NEC/SUSIPE, de 16/11/2015, referente à suposta má conduta do acusado quando da condução de servidores do Núcleo de Execução Criminal NEC. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei nº. 5.810/1994 RJU.
- II Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Procurador Autárquico do Estado, membro, e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro.
- III Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.
- IV Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 901002

PORTARIA Nº 940/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 644/2015-CGP/ SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3596/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor NELSON FERREIRA DE SOUZA quanto à suposta prática de abandono de posto e inobservância às ordens superiores, no dia 09/07/2015. CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos da referida sindicância, que acatou o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do referido servidor, modificando-o tão somente quanto à capitulação da infração e à consequente sanção imposta.

RESOLVE: I - Aplicar ao servidor NELSON FERREIRA DE SOUZA a penalidade de suspensão, pelo prazo de 06 (seis) dias, por infração ao art. 177, II, IV e VI, art. 178, XIII, c/c art. 189, do RJU;

- II Tendo em vista a conveniência para o serviço, converter a penalidade de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, permanecendo o servidor em exercício, nos termos do artigo 189, §3º, do RJU;
- III Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, após o trânsito em julgado administrativo, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 901003

PORTARIA Nº 941/2015-CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

VITOR RAMOS EDÚARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 919/2015-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3680/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a suposta agressão física ao preso ROGÉRIO BENTES DE JESUS, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou a arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 901004

PORTARIA Nº 942/2015-CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

VITOR RAMOS EDÚARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram as circunstâncias de óbito de presos ocorridas em Unidades Prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que as Autoridades Sindicantes, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entenderam pela ausência de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com o óbito dos presos.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório das Autoridades Sindicantes e determinar o arquivamento das presentes sindicâncias, com fulcro no artigo 224, *caput*, *c*/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

- □ Portaria nº 685/2015, Processo nº 3611/2015, referente ao óbito do preso ORLANDO ASSUNÇÃO LEAL, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional de Altamira, ocorrido em 04/06/2015, no Hospital Regional de Altamira; □ Portaria nº 712/2015, Processo nº 3627/2015,
- referente ao óbito do preso LAERTE CALDAS TELES, ocorrido em 14/08/2015, no Centro de Recuperação Regional de Altamira. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 901006

PORTARIA Nº 943/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga do preso LINDONJHONSON SILVA ROCHA, ocorrida no dia 16/11/2015 no Centro de Recuperação Agrícola 'Mariano Antunes' CRAMA.
- II Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES,
 Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
 III Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 901008

PORTARIA Nº 944/2015-CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e